

QUARTO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM 2 (DUAS) SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DO COLÉGIO VIMASA S.A.

O presente quarto aditamento ao “Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, do Colégio Vimasa S.A.” (“Quarto Aditamento”) é celebrado entre:

I. COLÉGIO VIMASA S.A., sociedade por ações sem registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), com sede na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Três Pontas, nº 605, Carlos Prates, CEP 30710-560, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (“CNPJ/ME”) sob o nº 19.213.316/0001-90, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais (“JUCEMG”), sob o NIRE 31300105881, neste ato representada na forma do seu estatuto social (“Emissora”);

E, como agente fiduciário, representando os interesses da comunhão dos titulares de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em 2 (duas) séries, da 2ª (segunda) emissão da Emissora (“Debenturistas” e, individualmente, “Debenturista”, “Debêntures” e “Emissão”, respectivamente),

II. SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., instituição financeira, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 99, 24º andar, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 15.227.994/0001- 50, neste ato representada na forma de seu contrato social (“Agente Fiduciário”);

Ainda, na qualidade de fiadoras das Debêntures,

III. ELEVA EDUCAÇÃO S.A., sociedade por ações sem registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Rodrigo de Brito, nº 13, Botafogo, CEP 22280-100, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 17.765.891/0001-70, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro (“JUCERJA”), sob o NIRE 33300306757, neste ato representada na forma de seu estatuto social (“Eleva”);

IV. SISTEMA ELITE DE ENSINO S.A., sociedade por ações sem registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Rodrigo de Brito, nº 13, Botafogo, CEP 22280-100, inscrita no CNPJ/ME sob o 14.011.452.0001-00, com seus atos constitutivos devidamente arquivados

na JUCERJA sob o NIRE 33300298908, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Sistema Elite"); e

E, ainda, na qualidade de nova fiadora,

V. ESCOLAS GLOBAIS DO BRASIL S.A., sociedade por ações sem registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua da Passagem, nº 123, sala 501, Botafogo, CEP 22290-031, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 44.818.000/0001-79, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na JUCERJA sob o NIRE 33300341803, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Escolas Globais" e, em conjunto com a Eleva e a Sistema Elite, as "Fiadoras").

Sendo a Emissora, o Agente Fiduciário e as Fiadoras doravante denominados, em conjunto, "Partes" e, individual e indistintamente, "Parte".

CONSIDERANDO QUE:

I. As Partes, exceto Escolas Globais, celebraram, em 03 de setembro de 2018, o "Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, do Colégio Vimasa S.A." ("Escritura de Emissão"), o qual foi devidamente arquivado na JUCEMG sob o nº 6990762, conforme sessão de 06 de setembro de 2018;

II. Em 27 de dezembro de 2019, as Partes, exceto Escolas Globais, celebraram o "Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, do Colégio Vimasa S.A.", o qual foi devidamente arquivado na JUCEMG sob o nº 7696258, conforme sessão de 04 de fevereiro de 2020;

III. Em 06 de agosto de 2020, as Partes, exceto Escolas Globais, celebraram o "Segundo Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, do Colégio Vimasa S.A.", o qual foi devidamente arquivado na JUCEMG sob o nº 8000728, conforme sessão de 09 de setembro de 2020;

IV. Em 06 de julho de 2021, as Partes, exceto Escolas Globais, celebraram o "Terceiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, do Colégio Vimasa S.A.", o qual foi devidamente arquivado na JUCEMG sob o nº 8687969, conforme sessão de 23 de julho de 2021;

V. Em 30 de novembro de 2021, foram realizadas as assembleias gerais de Debenturistas relativas a 1ª e a 2ª série das Debêntures (“AGDs”), que aprovaram e autorizaram, por unanimidade, (i) a implementação de reorganização societária pela Eleva e suas controladas; (ii) como decorrência de tal reorganização societária, a inclusão da Escolas Globais como fiadora, principal pagadora e solidariamente responsável pelo fiel, pontual e integral cumprimento de todas as obrigações da Emissora nos termos das Debêntures e da Escritura de Emissão (“Fiança da Escolas Globais”); e (iii) a revisão da definição de “EBITDA”, para fins de apuração do “Índice Financeiro” para o ano de 2021, conforme definição da Cláusula 6.1.2(xix) da Escritura de Emissão;

VI. As Partes decidem aditar a Escritura de Emissão para alterar e refletir as deliberações aprovadas nas AGDs.

Os termos aqui iniciados em letra maiúscula, estejam no singular ou no plural, terão o significado a eles atribuídos na Escritura de Emissão, ainda que posteriormente ao seu uso.

CLÁUSULA I AUTORIZAÇÃO E REQUISITOS

1.1. O presente Quarto Aditamento é celebrado de acordo com a autorização das AGDs, cujas atas foram registradas perante a JUCEMG, nos termos da Escritura de Emissão, sob os nºs. de registro 8953317 e 8953700, conforme sessão de 17 de dezembro de 2021.

1.2. A Fiança da Escolas Globais e a celebração deste Quarto Aditamento foram autorizadas nos termos do “*Protocolo e Justificação da Cisão Parcial da Eleva Educação S.A.*”, aprovado na assembleia geral da Eleva em 21 de dezembro de 2021, a qual também serviu de assembleia de constituição da Escolas Globais, cujas atas foram devidamente arquivadas perante a JUCERJA sob o nº de registro 00004710433 e 33300341803, respectivamente, conforme sessão de 11 de janeiro de 2022.

1.3. Em função do disposto na Cláusula 1.2 acima, as Partes decidem alterar a Cláusulas 1.2 da Escritura de Emissão que, a partir da presente data, deverá vigorar com a seguinte redação:

“1.2. A outorga das Fianças (conforme abaixo definidas) foram devidamente aprovadas em (i) Reunião do Conselho de Administração da Eleva, realizada em 03 de setembro de 2018 (“RCA Eleva”), nos termos da alínea IX do artigo 15 do Estatuto Social da Eleva; (ii) Assembleia Geral Extraordinária de Acionistas da Sistema Elite, realizada em 03 de setembro de 2018 (“AGE Sistema Elite”), nos termos da alínea IV do artigo 12 do Estatuto Social da Sistema Elite; e (iii) nos termos do “Protocolo e Justificação da Cisão Parcial da Eleva Educação S.A.” e da Assembleia Geral Extraordinária da Eleva, realizada em 21 de dezembro de 2021, que deliberou pela cisão parcial da Eleva e serviu de ata de constituição da Escolas Globais”.

CLÁUSULA II

GARANTIA FIDEJUSSÓRIA DA ESCOLAS GLOBAIS, DEFINIÇÃO DE EBITDA E COMUNICAÇÕES

2.1. Por meio do presente Quarto Aditamento e para fins de implementação da Fiança da Escolas Globais, a Escolas Globais assume a condição de fiadora, principal pagadora e solidariamente responsável (com a Emissora) pelo fiel, pontual e integral cumprimento de todas as assumidas pela Emissora, nos termos da Escritura de Emissão, em especial sua Cláusula 5.29.2.

2.2. As Partes concordam que, a partir desta data, qualquer referência à “Fiadora” e/ou “Fiadoras” deve abarcar também a Escolas Globais.

2.3. As Partes concordam em alterar a definição de EBITDA constante da Cláusula 6.1.2.(xix) para fins de apuração do “Índice Financeiro” para o ano de 2021, a ser apurado com base nas demonstrações Financeiras consolidadas da Emissora referentes ao exercício findo em 31.12.2021, que passará a vigorar conforme a seguir:

“EBITDA”: corresponde ao lucro líquido apurado antes da consideração de: (a) despesa (ou receita) financeira; (b) provisão para o imposto de renda e contribuições sociais; (c) depreciações e amortizações; (d) perdas (ou lucros) resultantes de equivalência patrimonial nos resultados dos investimentos em sociedades coligadas ou controladas; (e) ágio; (f) despesas com plano de stock options; (g) baixas decorrentes de impairment de ativos (efeito não-caixa); (h) despesas com operações de compra e venda de sociedades (M&A); (i) despesas pré-operacionais de novas unidades, calculado nos termos da Instrução da CVM n.º 527, de 4 de outubro de 2012; e (j) EBITDA apurado na Sociedade Alvo proporcional à participação societária minoritária detida pela Eleva na Sociedade Alvo. Entretanto, caso alguma aquisição seja feita ao longo do exercício social pela Eleva e suas Controladas, este poderá usar o seguinte cálculo de EBITDA para a sociedade adquirida para fins de covenants financeiros: EBITDA apresentado no relatório de due dilligence da auditoria/consultoria até momento da aquisição acrescido do EBITDA que a Eleva divulgará de forma consolidada a partir do momento da aquisição. Para fins de apuração do “Índice Financeiro” para o ano de 2021 (i.e., a ser apurado com base nas demonstrações financeiras consolidadas da Eleva Educação referentes ao exercício findo em 31.12.2021), deverá ser considerada, além das rubricas acima definidas, as despesas e receitas das “operações descontinuadas” e de “ativos mantidos para venda” relativos (a) à venda da Editora Eleva S.A. (antiga denominação de Editora de Gouges S.A., CNPJ nº 39.399.040/0001-93); e (b) à implementação da Reorganização Societária (conforme definido nas assembleias gerais de Debenturistas realizadas em 30 de novembro de 2021), computadas proporcionalmente pelo período em que a Eleva Educação manteve o controle sobre os respectivos ativos durante o exercício de 2021, e as quais deverão ser agregadas às rubricas correspondentes de resultado da Eleva Educação constantes das demonstrações financeiras auditadas a serem disponibilizadas ao Agente Fiduciário em 2022, na forma da presente Escritura.

Para fins de esclarecimento, as receitas e despesas relativas às “operações descontinuadas” e “ativos mantidos para venda” deverão ser devidamente evidenciadas nas notas explicativas das demonstrações financeiras acima referidas.

2.4. As Partes concordam em alterar a cláusula 12.1 da Escritura de Emissão, com o objetivo de incluir os dados de comunicação da Escolas Globais na Escritura de Emissão, na qualidade de fiadora. Assim, a partir da presente data, a cláusula 12.1 da Escritura de Emissão passa a vigorar com a seguinte redação:

“12.1. Todos os documentos e as comunicações, que deverão ser sempre feitos por escrito, assim como os meios físicos que contenham documentos ou comunicações, a serem enviados por qualquer das partes nos termos desta Escritura de Emissão deverão ser encaminhados para os seguintes endereços:

Para a Emissora:

COLÉGIO VIMASA S.A.

Rua Três Pontas, n.º 605, Carlos Prates 30710-560, Belo Horizonte, MG
At.: Diretor Jurídico e Vice-Presidente Financeiro Tel.: (21) 3528-5100 (ramal 5288)
E-mail: juridico.corporativo@elevaeducacao.com.br

Com cópia para:

ELEVA EDUCAÇÃO S.A.

Rua Rodrigo de Brito, n.º 13, Botafogo 22280-100, Rio de Janeiro, RJ
At.: Diretor Jurídico e Vice-Presidente Financeiro Tel.: (21) 3528-5100 (ramal 5288)
E-mail: juridico.corporativo@elevaeducacao.com.br

Para o Agente Fiduciário:

SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Rua Sete de Setembro, n.º 99, 24º andar CEP 20050-005, Rio de Janeiro, RJ
At.: Carlos Alberto Bacha / Matheus Gomes Faria / Rinaldo Rabello Ferreira Tel.: (21) 2507-1949
E-mail: spestruturacao@simplificpavarini.com.br

Para a Eleva:

ELEVA EDUCAÇÃO S.A.

Rua Rodrigo de Brito, n.º 13, Botafogo, CEP 22280-100, Rio de Janeiro, RJ
At.: Vice-Presidente Financeiro e Diretor Jurídico Tel.: (21) 3528-5100 (ramal 5288)
E-mail: juridico.corporativo@elevaeducacao.com.br

Para a Sistema Elite:

SISTEMA ELITE DE ENSINO S.A.

Rua Rodrigo de Brito, n.º 13, Botafogo, CEP 22280-100, Rio de Janeiro, RJ

At.: Diretor Jurídico e Vice-Presidente Financeiro

Tel.: (21) 3528-5100 (ramal 5288)

E-mail: juridico.corporativo@elevaeducacao.com.br

Para a Escolas Globais:

ESCOLAS GLOBAIS DO BRASIL S.A.

Rua da Passagem, nº 123, Botafogo, CEP 22280-100, Rio de Janeiro, RJ

At.: Diretor Jurídico e Vice-Presidente Financeiro

Tel.: (21) 3528-5100 (ramal 5288)

E-mail: juridico.corporativo@elevaeducacao.com.br"

**CLÁUSULA III
DISPOSIÇÕES GERAIS**

3.1. Todas as disposições da Escritura de Emissão que não forem expressamente aditadas ou modificadas por meio do presente Quarto Aditamento permanecerão em vigor de acordo com os termos da Escritura de Emissão.

3.2. O presente Quarto Aditamento, bem como as posteriores alterações da Escritura de Emissão, serão registrados na JUCEMG, de acordo com o artigo 62, inciso II e parágrafo 3º da Lei das Sociedades por Ações, devendo a Emissora enviar ao Agente Fiduciário 1 (uma) via original deste Quarto Aditamento devidamente registrado na JUCEMG tempestivamente após a data de obtenção do referido registro, conforme disposto na cláusula 2.2.1 da Escritura de Emissão.

3.3. Em virtude das Fianças prestadas pelas Fiadoras em benefício dos Debenturistas, o presente Quarto Aditamento será registrado no competente Cartório de Registro de Títulos e Documentos da cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais e da cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro ("Cartórios de RTD"). Este Quarto Aditamento deverá ser protocolado para registro nos Cartórios de RTD em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de sua celebração. A Emissora deverá, ainda, entregar ao Agente Fiduciário, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data do efetivo registro, 1 (uma) via original, deste Quarto Aditamento registrado nos Cartórios de RTD.

3.4. Caso qualquer das disposições deste Quarto Aditamento venha a ser julgada ilegal, inválida ou ineficaz, prevalecerão as demais disposições não afetadas por tal julgamento, comprometendo-se as Partes, em boa fé, a substituir a disposição por outra que, na medida do possível, produza o mesmo efeito.

3.5. As Partes desde já reconhecem que este Quarto Aditamento constitui título executivo extrajudicial, para todos os fins e efeitos dos incisos I e III do artigo 784 do Código de Processo Civil.

3.6 As Partes concordam e convencionam que a celebração deste Quarto Aditamento poderá ser feita por meio eletrônico, sendo consideradas válidas apenas as assinaturas eletrônicas realizadas por meio de certificado digital, validado conforme a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. As Partes reconhecem, de forma irrevogável e irretratável, a autenticidade, validade e a plena eficácia da assinatura por certificado digital, para todos os fins de direito.

3.7 Este Quarto Aditamento produz efeitos para todas as Partes a partir da data nele indicada, ainda que uma ou mais Partes realizem a assinatura eletrônica em data posterior. Ademais, ainda que alguma das partes venha a assinar eletronicamente este instrumento em local diverso, o local de celebração deste instrumento é, para todos os fins, a Cidade de Belo Horizonte, Estado do Minas Gerais, conforme abaixo indicado.

CLÁUSULA IV DO FORO

4.1. O presente Quarto Aditamento será regido e interpretado em conformidade com as leis da República Federativa do Brasil.

4.2. As Partes elegem o foro da comarca do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, como competente para conhecer e dirimir eventuais dúvidas e litígios decorrentes do presente Quarto Aditamento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justas e contratadas, as Partes firmaram o presente Quarto Aditamento em 1 (uma) via de igual teor e conteúdo, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo.

Belo Horizonte, 14 de março de 2022

*[as assinaturas seguem nas páginas seguintes]
[restante desta página intencionalmente deixada em branco]*

*(Página de assinatura 1/6 do Quarto Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 2ª
(Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com
Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em 2 (Duas) Séries, para Distribuição
Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, do Colégio Vimasa S.A.)*

COLÉGIO VIMASA S.A.

DocuSigned by:
João Paulo do Prado Campos
Assinado por: JOAO PAULO DO PRADO CAMPOS:09920003786
CPF: 09920003786
Data/Hora da Assinatura: 14/03/2022 | 18:59:33 BRT



Nome: João Paulo do Prado Campos

Cargo: Diretor

*(Página de assinatura 2/6 do Quarto Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 2ª
(Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com
Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em 2 (Duas) Séries, para Distribuição
Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, do Colégio Vimesa S.A.)*

**SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES
MOBILIÁRIOS LTDA.**

DocuSigned by:
Carlos Alberto Bacha
Assinado por: CARLOS ALBERTO BACHA/60674458753
CPF: 60674458753
Hora de assinatura: 14/03/2022 | 19:19:16 BRT

Nome: Carlos Alberto Bacha

Cargo: Administrador

*(Página de assinatura 3/6 do Quarto Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 2ª
(Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com
Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em 2 (Duas) Séries, para Distribuição
Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, do Colégio Vimasa S.A.)*

ELEVA EDUCAÇÃO S.A.

DocuSigned by:
Bruno Elias Pires
Assinado por: BRUNO ELIAS PIRES/09324972766
CPF: 09324972766
Data/Hora da Assinatura: 14/03/2022 | 18:58:44 BRT

Nome: Bruno Elias Pires
Cargo: Diretor

DocuSigned by:
João Paulo do Prado Campos
Assinado por: JOAO PAULO DO PRADO CAMPOS/09920003786
CPF: 09920003786
Data/Hora da Assinatura: 14/03/2022 | 18:59:37 BRT

Nome: João Paulo do Prado Campos
Cargo: Diretor

*(Página de assinatura 4/6 do Quarto Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 2ª
(Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com
Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em 2 (Duas) Séries, para Distribuição
Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, do Colégio Vimesa S.A.)*

SISTEMA ELITE DE ENSINO S.A.

DocuSigned by:
João Paulo do Prado Campos
Assinado por: JOAO PAULO DO PRADO CAMPOS:09920003786
CPF: 09920003786
Data/Hora da Assinatura: 14/03/2022 | 18:59:41 BRT

Nome: João Paulo do Prado Campos

Cargo: Diretor

*(Página de assinatura 5/6 do Quarto Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 2ª
(Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com
Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em 2 (Duas) Séries, para Distribuição
Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, do Colégio Vimasa S.A.)*

ESCOLAS GLOBAIS DO BRASIL S.A.

DocuSigned by:
Bruno Elias Pires
Assinado por: BRUNO ELIAS PIRES:09324972766
CPF: 09324972766
Data/Hora da Assinatura: 14/03/2022 | 18:58:47 BRT

Nome: Bruno Elias Pires
Cargo: Diretor

DocuSigned by:
João Paulo do Prado Campos
Assinado por: JOAO PAULO DO PRADO CAMPOS:09920003786
CPF: 09920003786
Data/Hora da Assinatura: 14/03/2022 | 18:59:45 BRT

Nome: João Paulo do Prado Campos
Cargo: Diretor

*(Página de assinatura 6/6 do Quarto Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 2ª
(Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com
Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em 2 (Duas) Séries, para Distribuição
Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, do Colégio Vimsa S.A.)*

Testemunhas:

DocuSigned by:
Diana Caballero Bertino Jorge
Assinado por: DIANA CABALLERO BERTINO JORGE
CPF: 149.434.267-78
Data/Hora da Assinatura: 14/03/2022 | 19:23:19 BRT

1.

Nome: Diana Caballero Bertino Jorge
CPF: 149.434.267-78

DocuSigned by:
Natalia Xavier Alencar
Assinado por: NATALIA XAVIER ALENCAR
CPF: 117.583.547-12
Data/Hora da Assinatura: 15/03/2022 | 08:52:35 BRT

2.

Nome: Natalia Xavier Alencar
CPF: 117.583.547-12